

CARTA DE JOINVILLE

CIDADE DAS FLORES – CIDADE DOS PRÍNCIPES – CIDADE DA DANÇA – CIDADE DAS
BICICLETAS – MANCHESTER CATARINENSE – SANTA CATARINA

Os Servidores Públicos e Vereadores dos Poderes Legislativos Municipais do Brasil, reunidos no **XXX Congresso Brasileiro de Servidores de Câmaras Municipais e X Encontro Nacional de Vereadores**, realizado em **JOINVILLE – Teatro Juarez Machado**, Capital do Estado do Estado de Santa Catarina, nos dias 30 de junho a 04 de julho de 2015, tornam público por meio desta Carta, a consensual tradução de seu convencimento sobre o que a seguir se expressa:

1.Repete o tema dos Congressos anteriores que é importantíssima uma ação concreta das Casas Legislativas Municipais em conservar seus acervos documentais, tanto na área legislativa quanto da área administrativa, preservando, assim, a memória de sua atuação como parte indissociável da história da própria comunidade local. Importante, também, que o acervo, devidamente catalogado e indexado, seja aberto à consulta de qualquer cidadão interessado.

2.Entendem recomendável a adoção de instrumentos de aprimoramento e fortalecimento dos Poderes e Prerrogativas dos Legislativos Municipais, tais como: Escolas do Legislativo, Código de Ética, programas para difundir os trabalhos e a importância do Legislativo e a Consolidação das Leis Municipais.

3.Que um Plano de Carreiras para o quadro de Servidores das Câmaras Municipais, bem estruturado, é indispensável para o crescimento pessoal e profissional no serviço público.

4.Defendem que, no âmbito dos Legislativos Municipais:

- O retorno ao Municipalismo como fonte real de democracia e coluna do Poder Comunitário, diminuindo o Poder Centralizado do Distrito Federal cada vez mais afastado do interesse comum.

- Manifestam-se por uma ampla aplicação da Lei de Transparência, não se restringindo somente à divulgação da remuneração dos servidores públicos (que vem trazendo riscos à segurança individual dos cidadãos e vulnerando o princípio constitucional da impessoalidade).

- Que seja alterado o parágrafo único do artigo 71 da Constituição Federal obrigando aos estados-membros a inclusão, em suas constituições estaduais, de dispositivo prevendo o preenchimento de ao menos uma vaga de conselheiro de Tribunal de Contas estadual por cidadão comum que preencha os requisitos constitucionais.

- Que seja dada prioridade à votação do Projeto de Lei nº 1.376/2003 em tramitação no Congresso Nacional, que institui a castração dos animais de ruas como política pública nacional.

- Alerta para a necessidade de que sejam estabelecidas medidas que visem a coibir a evasão de divisas do território nacional que venham a financiar guerras entre povos.

– Seja evitada a criação de número excessivo de cargos de provimento em comissão de livre nomeação;

– Se estabeleça, como preconiza a Constituição, reserva de percentual razoável do número de cargos comissionados, para serem exercidos exclusivamente por servidores efetivos;

XXX CONGRESSO BRASILEIRO DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS
X ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES - ABRASCAM

– Sejam criados incentivos ao desempenho dos servidores, tais como gratificações por trabalhos especiais; por atividades docentes; pelo exercício em tempo integral; pelo exercício com dedicação exclusiva; e, programas de capacitação.

5.Reiteram a disposição dos Servidores de Câmaras Municipais e Vereadores, de resistir às tentativas de Setores que, no Congresso Nacional, muitas vezes com o uso de informações não verdadeiras manipuladoras da opinião pública, objetivam restringir a representatividade dos Legislativos locais, e sua capacidade de fazer frente às despesas indispensáveis ao seu funcionamento.

6.Reputam fundamental a participação dos Legislativos Municipais na formulação de normas de uso e ocupação do solo urbano de áreas vizinhas à orla marítima da costa brasileira, a começar pelo estabelecimento de diretrizes nos Planos Diretores, a fim de evitar danos ambientais, bem como, de outro lado, para prevenir a ocorrência de danos pessoais e materiais.

7.Manifestam disposição para trabalhar pela efetiva implantação, no prazo legalmente estipulado, nos Municípios e, especificamente, nas Câmaras Municipais, das medidas preconizadas nas Leis Complementares nº 101 e 131, quanto à transparência da realização das receitas e despesas públicas.

8. Convencer através de insistentes propostas intenso investimento em todas as áreas da EDUCAÇÃO e INFORMAÇÕES como chave mestra a real liberdade do povo que afastará a ignorância e aproximará as comunidades dos seus reais direitos.

9. Convencer o Poder Legislativo de afastar a temerária aliança com o Poder Executivo como forma de realçar o Poder legislativo e evitar corrupção e interesses rasteiros e inconfessáveis em confronto com o interesse popular e afronta ao princípio constitucional da separação de poderes, cláusula pétrea da Constituição da República.

10. Cobrar com efusiva insistência mais investimentos na EDUCAÇÃO, NA SAÚDE E NA SEGURANÇA PÚBLICA.

11. ELIMINAR qualquer tipo de “mordomia” e “nepotismo” em todos os Poderes.

12. Disciplinar todos os meios de comunicações a propiciar verdadeira revolução cultural e educacional de forma intensa e gratuita, sob pena de cancelamento da concessão ou permissão.

JOINVILLE/SC, 04 de Julho de 2015.

Josinaldo Barbosa de Araújo
Presidente da ABRASCAM

Hélio Consídera
Presidente do Conselho de Repres. da ABRASCAM

Comissão de redação:

Ariel Ventura de Andrade
Presidente

Denise Cristina de Deus Inácio
Membro

Relindo Schlegel
Membro